

LEI MUNICIPAL Nº 557/2003, de 17-12-03.

**ESTABELECE CRITÉRIOS E
PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DE
DESEMPENHO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO
MUNICIPAL PARA FINS DE PROMOÇÃO NA
CARREIRA.**

JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN - Prefeito
Municipal de Mormaço, Estado do Rio Grande do Sul .

FAÇO SABER – que o PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os critérios e procedimentos para a Avaliação do Desempenho do Magistério Público Municipal para fins de Promoção na Carreira em cumprimento ao que determina os artigos 9º ao 17º da Lei Municipal nº 518/2002 de 12 de dezembro de 2002.

Art. 2º - A avaliação do desempenho ocorrerá anualmente no mês de março e será realizada pela Comissão de Avaliação da Promoção criada pela Lei nº 518/2002, art. 16º, e nomeada através de portaria do Poder Executivo Municipal.

§ 1º - Avaliação de desempenho será baseada nas informações constantes das planilhas de produção.

§ 2º - As planilhas serão preenchidas pelos Diretores das Escolas, uma vez por ano e no caso de avaliação destes, pela chefia a qual estejam subordinados.

Art. 3º - A pontuação atribuída a cada profissional da Educação avaliado será de acordo com o grupo das seguintes atividades:

I - ATIVIDADES DE ENSINO

II - PARTICIPAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

**III - PARTICIPAÇÃO EM POSTOS DE CONFIANÇA NA ÁREA DA
EDUCAÇÃO**

IV - AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

V- PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE CURSOS, ENCONTROS,

PALESTRAS...

§ 1º - As planilhas de produção constam dos anexos a esta lei.

§ 2º - A pontuação final da avaliação prevista nesta lei será obtida pela soma de pontos dados nas atividades constantes dos itens I a III deste artigo.

§ 3º - A cada 05 (cinco) anos a pontuação da avaliação será acrescida dos pontos referentes à Avaliação de Conhecimentos

Pedagógicos e a Avaliação da participação em cursos promovidos pelos órgãos de Educação Municipal.

Art. 4º - Ficam acrescidas às competências da Comissão de Avaliação da Promoção elencados no art. 17º da Lei nº 518/2002 às seguintes atribuições destinadas a avaliação do desempenho dos profissionais da educação:

- I - aplicar as normas, critérios e procedimentos que regem a concessão da promoção do magistério nos termos definidos nesta Lei e no Plano de Carreira do Magistério;
- II - atribuir a pontuação a cada profissional da Educação conforme a planilha de atividades;
- III - apurar o resultado da avaliação;
- IV - apreciar e responder os recursos interpostos;
- V - elaborar relatório final da avaliação do desempenho.

Art. 5º - As Secretarias Municipais de Administração e de Educação assim como os profissionais da Educação deverão subsidiar a Comissão de Avaliação da Promoção com informações e documentos que comprovem e demonstrem as atividades dos avaliados conforme elencadas no art. 3º desta Lei até o final do mês fevereiro de cada ano.

Art. 6º - Os profissionais da Educação terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do conhecimento das avaliações para se manifestar, por escrito e recorrer, se assim o desejarem.

Art. 7º - Os profissionais da Educação que se encontrem em acumulação de cargos deverão ser avaliados em cada um deles.

Art. 8º - Os profissionais da Educação que se encontrem em Estágio Probatório se submeterão, concomitantemente, as respectivas avaliações.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação da Promoção.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO – RS,
EM, 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN
PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO

ANEXO I
PLANILHAS DE PRODUÇÃO

I - DAS ATIVIDADES DE ENSINO				
Avalie as atividades de ensino de acordo com os itens e quesitos seguintes, marcando com um "X"				
1- Quanto ao Planejamento	Sempre	Muitas vezes	Algumas Vezes	Difícilmente
a- Há participação na elaboração dos projetos educacionais				
b - Os Planos de Estudos e de Trabalho são elaborados de acordo com as normas traçadas pela Secretaria de Educação				
c - Os planos de aula observam: - clareza de conteúdos				
d - Adequação ao nível da classe				
e - Correlação com o plano de trabalho e proposta pedagógica				
f - Oportuniza a avaliação dos alunos				
g - Prevê técnicas de aprendizagem				

2- Quanto às Atividades Docentes	Sempre	Muitas vezes	Algumas Vezes	Difícilmente
a- Evidenciem experiências de aprendizagem adequadas ao nível da classe				
b - Apresentam conteúdos de forma atraente e dinâmica				
c - Proporcionam a criatividade e re- flexão dos alunos				
d - Apresentam conteúdos atualizados				
e - Apresentam recursos audio- visuais				
f - Oportunizam a participação da classe				
g - Demonstram que o profissional domina os conteúdos e técnicas aplicadas				
h - São retomados os conteúdos da				

aula anterior				
3- Quanto a Avaliação dos Alunos	Sempre	Muitas vezes	Algumas Vezes	Difícilmente
a- A avaliação apresenta correlação com os objetivos traçados				
b - É realizada de forma contínua				
c - Há utilização de instrumentos diversos de avaliação				
d - É oportunizada a auto-avaliação				
e - A recuperação se processa de forma periódica e paralela aos conteúdos desenvolvidos				
f - É oportunizada a reavaliação				

4- Quanto ao Relacionamento	Sempre	Muitas vezes	Algumas Vezes	Difícilmente
a- Professor - Aluno: Observa-se amizade e confiança dos alunos com o professor				
b - Professor - Direção: Há coleguismo e confiança com a equipe da direção				
c - Professor - outros professores: Observa-se o coleguismo entre professores				
d - Professor - comunidade: Verifica-se entrosamento entre o professor e a comunidade				

II - PARTICIPAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
Marque com um "X" a(as) participação(ões) dos profissionais da educação:		
1- participação em Comissões Municipais da Educação	() SIM	() NÃO
2- participação em Conselhos Municipais da Educação	() SIM	() NÃO
3 - participação em Bancas Examinadoras	() SIM	() NÃO
4 - participação em cursos, seminários, simpósios, congressos, na qualidade de:		
organizador	() SIM	() NÃO
coordenador	() SIM	() NÃO
palestrante	() SIM	() NÃO
5 - participação no projeto educativo da escola	() SIM	() NÃO

III – PARTICIPAÇÃO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA		
1- ocupante de cargo de direção de escola	() SIM	() NÃO
2- ocupante de cargo de vice-direção de escola	() SIM	() NÃO
3 - ocupante de cargo de chefia ou assessoramento de ensino	() SIM	() NÃO

IV - AVALIAÇÃO DOS CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS
1- Período: a cada 05 (cinco) anos
2- Instrumentos: trabalho escrito com questões objetivas
3 - Indicadores: conhecimentos didáticos - pedagógicos de acordo com grau de formação
4 - Avaliação por nota: valor 100 pontos

V – AVALIAÇÃO DE CURSO, ENCONTROS E OUTROS PROMOVIDOS PELO ORGÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1-	() SIM () NÃO () C.H.()%DE FREQ.
2-	() SIM () NÃO() C.H.()%DE FREQ.
3-	() SIM () NÃO() C.H. ()%DE FREQ.
4 -	() SIM () NÃO() C.H.()%DE FREQ.
5 -	() SIM () NÃO() C.H. ()%DE FREQ.
6- outros:	

INFORMAÇÕES E SUGESTÕES DOS AVALIADORES: SEGUIDAS DA DATA E ASSINATURA

MANIFESTAÇÃO DO AVALIADO SEGUIDA DE DATA E ASSINATURA

**ANEXO II
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
TABELA DE PONTUAÇÃO**

I - Planilha de Atividades de Ensino: total 25 questões

Em cada questão há quatro (04) alternativas para avaliar o profissional da educação segundo os seguintes critérios:

a - sempre - 4 pontos

b - muitas vezes - 3 pontos

c - algumas vezes - 2 pontos

100 pontos

d - dificilmente - 1 ponto

II - Planilha das Participações de Atividades Administrativas:

7 questões - 3 pontos cada

21 pontos

III - Planilha de Participação em Postos de Confiança:

3 questões - 3 pontos cada

9 pontos

IV - Planilha de Conhecimentos Pedagógicos: Valor de 100 pontos

V - Planilha de avaliação de cursos, encontros, palestras e outros oferecidos pela SMECD: Valor 100 pontos

CONCEITO: I

Total final anual: 330 pontos

De 291 pontos a 330 pontos - Ótimo

De 201 pontos a 290 pontos - Bom

De 165 pontos a 200 pontos – Regular

De 101 pontos a 164 pontos -Insuficiente

Menos de 100 pontos – Muito Ruim

CONCEITO II:

Total final anual: 300 pontos

De 251 pontos a 300 pontos -Ótimo

De 191 pontos a 250 pontos - Bom

De 160 pontos a 190 pontos - Regular

De 101 pontos a 159 pontos - Insuficiente

Menos de 100 pontos – Muito Ruim

Observação: Nas planilhas de Produção no Anexo I, item II- Participação das Atividades Administrativas e item III – Participação de Funções de Confiança somente será realizada avaliação aos portadores de cargos de confiança ou pertinentes as funções.

ANEXO III

RESULTADO FINAL DAS PLANILHAS DE PRODUÇÃO

	Período da pontuação	I – Das atividades do ensino	II - Participação das atividades Administrativas	III - Participação de Função de Confiança	Total
1° Bol					
2° Bol					
3° Bol					
4° Bol					
5° Bol					
Total					

Geral					
IV – Avaliação dos conhecimentos pedagógicos:					
V – Avaliação de cursos, encontros e outros:					
<p style="text-align: center;"><input type="text"/> Total Geral:</p> <p>O Profissional está apto a promoção:</p> <p>() sim () não</p> <p style="text-align: right;">Mormaço, ____ de _____ de 20__.</p> <p style="text-align: right;">Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho</p>					

Observação: Nos itens I, II e III será realizado a média aritmética dos 5 anos, ou conforme as avaliações realizadas, amparado pela Art. 15 Parágrafo único da Lei Municipal N° 518/2002.